



Município de Santa Isabel

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 2.872

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2023

Nº 1534

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PORTARIA (21352-21353)	2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMDI	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023	4

PORTARIAS

PORTARIA Nº 21.352, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 1º. Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar, avaliar, aprimorar e padronizar os resultados das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Fabio da Silva Laurindo – RG. nº XX.XXX.702-6;

II – Marcela de Oliveira Guerreiro – RG. nº XXX.XXX.316-3; e

III – Lazaro Ribeiro Filho – RG. nº XX.XX3.754.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo membro descrito no inciso I e na sua falta seguirá a sucessão na ordem crescente.

Art. 3º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não sejam membros desse colegiado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

PORTARIA Nº 21.353, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 1º. Cria a Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento de Chamamento Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes à pasta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário respeitado as condições e critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo e na legislação vigente, que será composta pelos seguintes membros:

I – Lazaro Ribeiro Filho – RG. nº XX.XX3.754;

II – Filipe Barbosa da Fonte – RG. nº XX.XX3.754, e;

III – Gian Paolo Giomarelli Junior – RG. nº XXX.XXX.059-X.

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo membro descrito no inciso I e na sua falta seguirá a sucessão na ordem crescente.

Art. 2º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não sejam membros desse colegiado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMDI

Ao décimo dia do mês de Janeiro de 2023, as 9:00 horas na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Prefeito José Basílio de Alvarenga nº 1000 – Jardim Monte Serrat, seguindo todos os protocolos de saúde previstos nos Decretos Federal, Estadual e Municipal, reuniram-se os membros do Conselho do Idoso, a Presidente Sra Elaine Nascimento Raris Prado representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Vice Presidente Sra Selma Pereira dos Santos representando a Secretaria Municipal de gabinete, Sra Luciana Maria da Silva representante do Lar do Velhinho Profª Laura Frúgoli, Sra Eliene Santos Giudili representando o Núcleo Filantrópico Palácio da Fraternidade, Sra Natacha de Melo Lacerda representando da Secretaria de Saúde.

A reunião foi conduzida pela Presidente Sra Elaine Raris, que deu início cumprimentando a todos, e reforçando a reunião onde teria uma pauta a ser tratada, "Apresentação da Renovação do certificado da Associação Afro Brasileira Nossa Senhora Aparecida". Todos os conselheiros presentes estiverem de acordo com a renovação do certificado. Voltando a palavra a Presidente Sra Elaine ressaltou que conforme o edital do CMDI, irá acontecer a nova mesa da diretoria que irá compor o CMDI, onde será realizada no dia 28/02/2023 as 09 horas na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme deliberação do Conselho. Sem mais a tratar, a Presidente agradece a presença e participação de todos. Nada mais, eu, Elaine Raris, Presidente e Secretaria designada para esta reunião, lavrei a presente ATA que foi por mim e por todos os presentes, assinada na lista de presença e que será publicada.



LAR DOS VELHINHOS

PRECISA DE AJUDA

O FUNDO SOCIAL DE SANTA ISABEL

ESTÁ RECEBENDO DOAÇÕES DE LEITE

AS DOAÇÕES DEVEM SER ENTREGUES NA SEDE DO FUNDO SOCIAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 8H ÀS 17H

Município de Santa Isabel

EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023.

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel, SP no uso de suas atribuições, especialmente nos termos da lei Federal nº 14.113, de 25 dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 1.029/2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública o presente edital orientando o processo de Eleição para composição do CACS/FUNDEB do Município de Santa Isabel, SP, para o período de 04 anos (para o mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026).

1 – DOS OBJETIVOS

Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB por representação de classes e indicação de servidores públicos efetivos da rede Pública Municipal, sendo titulares e suplentes em números de igualdade para o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026 do município de Santa Isabel, SP.

2 - COMISSÃO ELEITORAL

Visando a transparência no processo de escolha dos Conselheiros do CACS/FUNDEB/S, será criada comissão Santa Isabel, SP eleitoral para o acompanhamento do processo eletivo e será composta pelos seguintes membros:

02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Os representantes dos segmentos que constituírem a Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como Conselheiros no processo eleitoral.

A composição da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral será constituída por:

- I** - Presidente;
- II** - Vice-Presidente;
- III** - Secretário;

3 - DOS CONSELHEIROS

A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- (a) Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões do Conselho; e
- (b) Ter disponibilidade para participar dos encontros de formação.

4 - DAS REPRESENTAÇÕES

De acordo com o que determina o art. 34, IV da Lei 14.113/2020 e o art. 2º da Lei Municipal nº 1.029/2021, o CACS/FUNDEB deverá ser composto por representação de classes e indicação de servidores públicos efetivos da rede Pública Municipal, sendo titulares e suplentes em números de igualdade para o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026. No âmbito do Município de Santa Isabel, SP, o colegiado será formado por membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II - 01 (um) representante dos Professores da rede pública municipal do município de Santa Isabel, SP.
- III - 01 (um) representante de Diretores das escolas públicas municipais do município de Santa Isabel, SP, em regência do cargo;
- IV - 01 (um) representante dos servidores Técnico-Administrativos das escolas públicas municipais do município de Santa Isabel, SP, em regência do cargo;
- V - 02 (dois) representante dos Pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI - 02 (dois) representantes de Estudantes da Educação Básica pública da rede municipal.
- VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VIII - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil – quando houver.

Parágrafo Único. Para cada membro titular haverá seu devido suplente.

5 - DO PROCESSO ELEITORAL

Os **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, titular e suplente, para compor o CACS/FUNDEB, serão indicados conforme estabelece a Lei nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 1.029/2021.

Na escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da **CATEGORIA DE PROFESSORES** das escolas públicas municipais do município de Santa Isabel, SP, para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

Os representantes da **CATEGORIA DE PROFESSORES** deverão ser escolhidos em pleito exclusivo para esse fim, conforme a data e hora, definidos de acordo com o cronograma que consta no anexo 1, deste edital.

Os representantes serão escolhidos por meio de cédula de votação e votados pelos representantes da categoria.

I - Na escolha dos candidatos, deve-se observar:

a) Só poderão votar e ser votados na Assembleia específica para o CACS/FUNDEB professores da educação pública efetivos da rede municipal de ensino do município de Santa Isabel, SP, que estejam lotados em uma escola e em efetivo exercício ou órgão /unidade administrativa da educação pública.

II - O Processo Eletivo descrito no “*caput*” deste artigo será supervisionado pela Comissão Eleitoral.

Na escolha dos representantes, titular e o suplente da categoria de **SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO** das escolas públicas municipais do município de Santa Isabel, SP, para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

- I** - Os representantes da categoria de servidor técnico-administrativo deverão ser escolhidos em pleito exclusivo para esse fim, conforme a data e hora, definidas de acordo com o cronograma que consta no anexo 1, deste edital.
- II** - Os representantes serão escolhidos por meio de cédula de votação e votados pelos representantes da categoria.
- III** - Os candidatos dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas devem cumulativamente, preencher os seguintes requisitos para concorrerem ao pleito:
 - a)** Que seja servidor efetivo e que esteja desenvolvendo atividades de natureza técnico-administrativo, que esteja lotado e em efetivo exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal de Santa Isabel, SP
 - b)** Não são considerados em efetivo exercício na educação pública municipal os servidores técnico-administrativos lotados fora das unidades escolares que estejam desempenhando funções em órgãos/unidades administrativas estranhas a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
- IV** - O processo eletivo descrito no “caput” deste artigo será supervisionado pela Comissão Eleitoral.

Na escolha dos candidatos **REPRESENTANTES DOS DIRETORES** deve-se observar:

- I** - A Secretaria Municipal de Educação convocará reunião exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, 01 (um) representante titular, e 01 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos;
- II** - Só poderá votar e ser votado na assembleia específica para o CACS/FUNDEB diretores das escolas públicas municipais de Santa Isabel, SP, que sejam professores efetivos da rede municipal de Ensino.
- III** - O processo eletivo descrito no “caput” deste artigo será supervisionado pela Comissão Eleitoral.
- V** - A Secretaria Municipal de Educação – SME deverá encaminhar à Comissão Eleitoral cópia da Ata da Assembleia/reunião contendo as assinaturas de todos os presentes, relação dos candidatos, seus respectivos quantitativos de votos e o nome dos representantes eleitos.

Na escolha dos representantes da categoria de **PAIS DE ALUNOS** das escolas públicas municipais para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

- I** - Cada Unidade Escolar deverá realizar internamente assembleia/reunião de acordo com o cronograma para esclarecimento junto aos pais de alunos da importância do CACS, e a unidade escolar abrirá na assembleia/reunião inscrição para que os interessados possam se inscrever e participarem do pleito que escolherá os representantes da categoria;
- II** - A instituição deve encaminhar à Comissão Eleitoral cópia da Ata da reunião contendo a assinatura de todos os presentes e o nome dos candidatos inscritos;

III - Deve-se observar no cronograma em anexo o local, data e horário em que ocorrerá o pleito para a escolha dos 02 (dois) titulares e os 02 (dois) suplentes da categoria de pais de alunos que irão compor o CACS/FUNDEB;

IV - Os candidatos serão votados somente por pais de alunos da rede pública municipal de Santa Isabel, os representantes da categoria serão assim definidos:

a) Os 02 (dois) primeiros mais votados titulares;

b) E o terceiro e quarto colocados os suplentes;

V - A Comissão Eleitoral acompanhará e irá registrar em ATA o nome dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos, assim como os candidatos eleitos, anexando folha de frequência contendo a assinatura dos eleitores, e posteriormente encaminhá-la a SME.

VI - Os candidatos ao segmento PAIS DE ALUNOS deverá apresentar no ato da inscrição documento (declaração/atestado) emitido pela escola, que possui filho matriculado na rede municipal de ensino.

Na escolha dos **REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS** no município para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

I - Cada Unidade Escolar deverá realizar internamente assembleia/reunião de acordo com o cronograma para esclarecimento junto aos alunos com idade a partir de 18 (dezoito) anos da importância do CACS, e no ato da assembleia/reunião abrirá inscrição na unidade escolar para que os interessados possam se inscrever e participar do pleito que escolherá os representantes da categoria;

II - A instituição deve encaminhar à Comissão Eleitoral cópia da Ata da reunião contendo a assinatura de todos os presentes e o nome dos candidatos inscritos;

III - Deve-se observar no cronograma em anexo o dia e horário em que ocorrerá o pleito para a escolha dos 02 (dois) titulares e os 02 (dois) suplentes da categoria de estudantes que irão compor o CACS/FUNDEB.

IV. Os candidatos serão votados somente por estudantes da rede pública do município de Santa Isabel, SP com idade a partir de 18 (dezoito) anos, devidamente matriculados. Os representantes da categoria serão assim definidos:

a) Os 02 (dois) primeiros mais votados serão os titulares;

b) E o terceiro e quarto colocados serão os suplentes;

V - A Comissão Eleitoral acompanhará o pleito e registrará em ATA o nome dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos, anexando folha de frequência ~~com~~ a assinatura dos eleitores, e posteriormente encaminhá-la a SEMED.

Na escolha do representante do **CONSELHO TUTELAR** para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

I - O Conselho Tutelar do município de Santa Isabel, SP, deverá convocar assembleia/reunião para escolha dos representantes da entidade no CACS/FUNDEB/ Santa Isabel, SP.

II - O Conselho Tutelar deverá encaminhar à Comissão Eleitoral ofício informando o nome do titular e suplente do representante da entidade que irá compor o CACS/FUNDEB Santa Isabel, SP assim como cópia da ATA da assembleia/reunião constando assinatura dos presentes, conforme cronograma do edital, de acordo com o anexo 1.

Na escolha dos representantes - 02 (dois) titulares e os 02 (dois) suplentes- das **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** – quando houver - para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

I - São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Em caso de empate no processo eleitoral regido por este edital assumirá a titularidade ou suplência o candidato com mais idade e, permanecendo o empate, será realizado sorteio público para indicar o vencedor.

Serão considerados inelegíveis os representantes dos Professores, Diretores da Educação Pública Municipal e dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais que estejam afetados por qualquer incapacidade de exercício previsto na Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 1.029/2021.

A documentação concernente ao processo eleitoral das representatividades ficará sob a guarda da comissão eleitoral que, após sua conclusão, juntamente com o Presidente, protocolará, em inteiro teor, na Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências.

6 - DA POSSE

Os eleitos deverão encaminhar à comissão eleitoral, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da data da eleição, sob pena de não tomar posse, os seguintes documentos:

I - Cópia do RG e CPF;

II - Cópia de comprovante de residência;

III - Número de telefone e e-mail.

Parágrafo único. Após o encerramento do processo eleitoral do CACS/FUNDEB/ Santa Isabel, SP para o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, a Secretaria Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 05 dias úteis, a relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto e a publicação no Diário Oficial.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vedada a recondução para o mandato seguinte.

As eleições de que se trata este Edital deverá obedecer ao Cronograma Anexo.

Caso alguma entidade não realize o processo eleitoral dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica a Comissão Eleitoral responsável para convocar Assembleia/Reunião dos referidos segmentos e realizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes, evitando que fiquem sem representação.

Os assuntos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

A Comissão Eleitoral deverá ter como documento base para as eleições a Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 1.029/2021.

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Isabel, SP, 23 de janeiro de 2023

Maria Donizete de Queluz Camargo
Secretária Municipal de Educação